



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006.1/2022

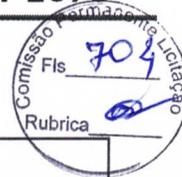
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006.1/2022

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0049.2021
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	006/2022
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
OBJETO:	Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Confecção e Malharia para Atender as Demandas das Secretarias do Município de Davinópolis - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 431.403,35(quatrocentos e trinta e um mil, quatrocentos e três reais e trinta e cinco centavos)

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	CNPJ:	01.616.269/0001-60
ENDEREÇO:	Rua 5	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Davinópolis	CEP:	65.927-000 UF: MA
REPRESENTANTE:	Gessivaldo Oliveira Cavalcante	CPF:	005.167.713-02

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
NOME:	J. B. M. P. COMERCIO E SERVICOS LTDA	CPF/CNPJ:	34.553.827/0001-44
ENDEREÇO:	TANCREDO NEVES	BAIRRO:	PARQUE PLANALTO
CIDADE:	Imperatriz	CEP:	65.917-353 UF: MA
CONTATO:	80	E-MAIL:	supremacontabilidade@bol.com.br
REPRESENTANTE:	JOSÉ BRAGA ROCHA	CPF:	005.243.623-35



**PREÂMBULO**

Aos 10 de Março de 2022 a Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N° 006/2022, que tem como objeto o Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Confeção e Malharia para Atender as Demandas das Secretarias do Município de Davinópolis - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei N° 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 085, de 15 de dezembro de 2021 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia; ; do Decreto Municipal nº 087, de 15 de dezembro de 2021 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; ; da Lei Complementar Federal N° 123/2006, da Lei N° 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico N° 006/2022 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à ao órgão gerenciador, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.





4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

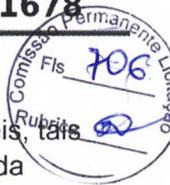
6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:





7.1 Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DO DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;

8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor e referência.

8.5 Fica eleito o Foro da cidade de Imperatriz - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando assim como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS ITENS REGISTRADOS

Table with 7 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNIDADE, QUANTIDADE, PREÇO UNITÁRIO, PREÇO TOTAL. It lists various items such as 'LAPIS Nº200', 'LAPIS Nº205', 'LAPIS Nº210', etc., with their respective units and prices.





01	QUANTIDADE POR GRUPO	1	UNIDADE	1
02	QUANTIDADE POR GRUPO	1	UNIDADE	1
03	QUANTIDADE POR GRUPO	1	UNIDADE	1
04	QUANTIDADE POR GRUPO	1	UNIDADE	1
05	QUANTIDADE POR GRUPO	1	UNIDADE	1
06	QUANTIDADE POR GRUPO	1	UNIDADE	1
07	QUANTIDADE POR GRUPO	1	UNIDADE	1
08	QUANTIDADE POR GRUPO	1	UNIDADE	1
09	QUANTIDADE POR GRUPO	1	UNIDADE	1
10	QUANTIDADE POR GRUPO	1	UNIDADE	1

Davinópolis – MA, 10 de março de 2022.

PELA GERENCIADORA

Gessivaldo Oliveira Cavalcante
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PELO BENEFICIÁRIO

JOSÉ BRAGA ROCHA
J. B. M. P. COMERCIO E SERVICOS LTDA

Publicado por: Elen Cristina Almeida Cruz
Código identificador: SCCS/pZHoZL8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006.2/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006.2/2022

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO	0049.2021
ADMINISTRATIVO:	
Nº PROCESSO	DE006/2022
CONTRATAÇÃO:	
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;





OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Confecção e Malharia para Atender as Demandas das Secretarias do Município de Davinópolis - MA

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 136.235,00 (cento e trinta e seis mil e duzentos e trinta e cinco reais)

**DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	CNPJ:	01.616.269/0001-60		
ENDEREÇO:	Rua 5	BAIRRO:	Centro		
CIDADE:	Davinópolis	CEP:	65.927-000	UF:	MA
REPRESENTANTE:	Gessivaldo Oliveira Cavalcante	CPF:	005.167.713-02		

DADOS DO BENEFICIÁRIO

NOME:	L S SANTOS PRODUTOS E SERVICOS	CPF/CNPJ:	14.821.205/0001-42		
ENDEREÇO:	15 DE DEZEMBRO	BAIRRO:	CIDADE NOVA		
CIDADE:	Joao Lisboa	CEP:	65.922-000	UF:	MA
CONTATO:	775	E-MAIL:	lucilene.ssantos@hotmail.com		
REPRESENTANTE:	Lucilene Silva Santos	CPF:	785.854.303-20		

PREÂMBULO

Aos 10 de Março de 2022 a Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão N° 006/2022, que tem como objeto o Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Confecção e Malharia para Atender as Demandas das Secretarias do Município de Davinópolis - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei N° 10.520/2002, do Decreto Municipal n° 085, de 15 de dezembro de 2021 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia; ; do Decreto Municipal n° 087, de 15 de dezembro de 2021 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993; ; da Lei Complementar Federal N° 123/2006, da Lei N° 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO



1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 006/2022 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à ao órgão gerenciador, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;

3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;

3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;

3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.

3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha





participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão

em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DO DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;





8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;

8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor e referência.
do Pregão Eletrônico

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Imperatriz - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS ITENS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
2	BOLSA EM NYLON 600 40X35 CM - ESPECIFICAÇÕES: CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: NYLON 100% POLIÉSTER, 40X30X10 CM COM ALÇA SUPERIO EM FITA NYLON 30MM E REGULAGEM, ALÇA LATERAL. COM APLICAÇÃO DA LOGO DA PREFEITURA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EVENTO.	SERVICO	UNIDADE	100	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
3	BOLSA EM NYLON 600 - ESPECIFICAÇÕES: MEDINDO 28X38X10 CM(ALTURA, COMPRIMENTO E LARGURA), COM TAMPA SUPERIOR E BOLSOS FRONTAL, ZÍPER Nº 06 NA PARTE SUPERIOR E NO BOLSO FRONTAL, ALÇA EM NYLON COM REGULAGEM, ENCAIXE DE 30MM EM PLÁSTICO. COM APLICAÇÃO DA LOGO DA PREFEITURA, SECRETARIA E EVENTO	SERVICO	UNIDADE	250	R\$ 32,00	R\$ 8.000,00
4	BOLSA TIPO LONA ALPARGATA PADRAO FNS - ESPECIFICAÇÕES: COM ALÇA E PEGADOR DE MAO, 2 ZÍPER REPARTINDO, NO TAMANHO 40X60 CM, NA COR CAQUI E SERIGRAFIA 16X16 CM.COM APLICAÇÃO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TAMANHO "UNICO"	SERVICO	UNIDADE	60	R\$ 77,00	R\$ 4.620,00
5	BONÉ , MATERIAL CORPO BRIM, MATERIAL ABA PLÁSTICO FLEXÍVEL, MATERIAL REGULADOR ABERTURA PLÁSTICO, MODELO TRADICIONAL APLICAÇÃO DA LOGO DA PREFEITURA, SECRETARIA E EVENTO. TAMANHOS VARIADOS.	SERVICO	UNIDADE	235	R\$ 15,00	R\$ 3.525,00
6	CALÇA UNIFORME (COZINHEIRA) - ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL TERBRIM, COM ELASTICO,	SERVICO	UNIDADE	255	R\$ 30,00	R\$ 7.650,00





	MODELO TRADICIONA, COR BRANCA DE TAMANHOS VARIADOS P M,MG E GG (COZINHEIRA)						
7	CALÇA EM BRIM - ESPECIFICAÇÕES: CALÇA EM BRIM, COM DOIS BOLSOS, CORES E TAMANHOS VARIADOS	SERVICO	UNIDADE	680	R\$ 36,00	R\$ 24.480,00	
8	CALÇA UNIFORME PARA AGENTES DE SAUDE, ENDEMIAS E VIGILANCIA SANITARIA - ESPECIFICAÇÕES: CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: MASCULINA OU FEMININA EM TECIDO JEANS 100% ALGODAO, COM 2 BOLSOS EXTERNOS NA FRENTE E 2 BOLSOS ATRÁS.COM APLICAÇÃO DA LOGO DAPREFEITURA, SECRETARIA DE MUNICIPAL DESAÚDE. TAMANHOS "VARIADOS".	SERVICO	UNIDADE	120	R\$ 72,00	R\$ 8.640,00	
9	CAMISA ABERTA UNIFORME PARA AGENTES DE SAUDE, EDEMIAS E VIGILANCIA SANITARIA - ESPECIFICAÇÕES: CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: CAMISA MANGA CURTA MODELO MASCULINA OU FEMININA EM TECIDO BRIM SOL A SOL 100% ALGODAO.COM APLICAÇÃO DA LOGO DA PREFEITURA, SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.TAMANHOS VARIADOS	SERVICO	UNIDADE	120	R\$ 51,00	R\$ 6.120,00	
10	CAMISA EM BRIM - ESPECIFICAÇÕES: CAMISA EM BRIM, MANGA CURTA, COM BOLSO	SERVICO	UNIDADE	350	R\$ 30,00	R\$ 10.500,00	
21	CAMISETA MANGA CURTA ESTAMPADA P/M/G/GG. - ESPECIFICAÇÕES: CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: (MALHA PV, COR BRANCA (COLORIDAS) COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER / SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM, SOLIDEZ DA COR À LUZ, SOLIDEZ DA COR AO SUOR, SOLIDEZ DA COR A FRICÇÃO) COM APLICAÇÃO DA LOGO DA PREFEITURA, SECRETARIA E EVENTO.TAMANHOS (P, M, G E GG).	SERVICO	UNIDADE	1000	R\$ 21,00	R\$ 21.000,00	
25	CAMISETA PADRÃO DE ENDURO - ESPECIFICAÇÕES: CAMISETA PARA PRÁTICA DE ENDURO MANGA CURTA ESTAMPADA	SERVICO	UNIDADE	250	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00	
37	UNIFORME PARA BASQUETE - ESPECIFICAÇÕES: UNIFORME DE JOGO PARA BASQUETE CONFECCIONADO EM POLIÉSTER, COMPOSTO POR 12 CAMISAS REGATAS, 12 SHORTS, 12 MEIÕES, COM IMPRESSÃO CENTRALIZADA.	SERVICO	UNIDADE	25	R\$ 1.440,00	R\$ 36.000,00	





TOTAL

R\$ 136.235,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL
2	BOLSA EM NYLON 600 40X35 CM - ESPECIFICAÇÕES: CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: NYLON 100% POLIÉSTER, 40X30X10 CM COM ALÇA SUPERIO EM FITA NYLON 30MM E REGULAGEM, ALÇA LATERAL. COM APLICAÇÃO DA LOGO DA PREFEITURA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EVENTO.	UNIDADE	100
QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação - 100;			
3	BOLSA EM NYLON 600 - ESPECIFICAÇÕES: MEDINDO 28X38X10 CM(ALTURA, COMPRIMENTO E LARGURA), COM TAMPA SUPERIOR E BOLSOS FRONTAL, ZÍPER Nº 06 NA PARTE SUPERIOR E NO BOLSO FRONTAL, ALÇA EM NYLON COM REGULAGEM, ENCAIXE DE 30MM EM PLÁSTICO. COM APLICAÇÃO DA LOGO DA PREFEITURA, SECRETARIA E EVENTO	UNIDADE	250
QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 150; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 100;			
4	BOLSA TIPO LONA ALPARGATA PADRAO FNS - ESPECIFICAÇÕES: COM ALÇA E PEGADOR DE MAO, 2 ZÍPER REPARTINDO, NO TAMANHO 40X60 CM, NA COR CAQUI E SERIGRAFIA 16X16 CM.COM APLICAÇÃO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TAMANHO "UNICO"	UNIDADE	60
QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 60;			
5	BONÉ , MATERIAL CORPO BRIM, MATERIAL ABA PLÁSTICO FLEXÍVEL, MATERIAL REGULADOR ABERTURA PLÁSTICO, MODELO TRADICIONAL APLICAÇÃO DA LOGO DA PREFEITURA, SECRETARIA E EVENTO. TAMANHOS VARIADOS.	UNIDADE	235
QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 100; Secretaria Municipal de Educação - 50; Secretaria Municipal de Saúde - 35; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 50;			
6	CALÇA UNIFORME (COZINHEIRA) - ESPECIFICAÇÕES: MATERIALTERBRIM, COM ELASTICO, MODELO TRADICIONA, COR BRANCA DE TAMANHOS VARIADOS P M,MG E GG (COZINHEIRA)	UNIDADE	255
QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 20; Secretaria Municipal de Educação - 200; Secretaria Municipal de Saúde - 25; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 10;			
7	CALÇA EM BRIM - ESPECIFICAÇÕES: CALÇA EM BRIM. COM DOIS BOLSOS, CORES E TAMANHOS VARIADOS	UNIDADE	680
QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 300; Secretaria Municipal de Educação - 200; Secretaria Municipal de Saúde - 120;			





8	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 60; CALÇA UNIFORME PARA AGENTES DE SAÚDE, ENDEMIAS E VIGILANCIA SANITARIA - ESPECIFICAÇÕES: CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: MASCULINA OU FEMININA EM TECIDO JEANS 100% ALGODAO, COM 2 BOLSOS EXTERNOS NA FRENTE E 2 BOLSOS ATRÁS.COM APLICAÇÃO DA LOGO DAPREFEITURA, SECRETARIA DE MUNICIPAL DESAÚDE. TAMANHOS "VARIADOS".	UNIDADE	120
QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 120;			
9	CAMISA ABERTA UNIFORME PARA AGENTES DE SAÚDE, EDEMIAS E VIGILANCIA SANITARIA - ESPECIFICAÇÕES: CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: CAMISA MANGA CURTA MODELO MASCULINA OU FEMININA EM TECIDO BRIM SOL A SOL 100% ALGODAO.COM APLICAÇÃO DA LOGO DA PREFEITURA, SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.TAMANHOS VARIADOS	UNIDADE	120
QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 120;			
10	CAMISA EM BRIM - ESPECIFICAÇÕES: CAMISA EM BRIM, MANGA CURTA, COM BOLSO	UNIDADE	350
QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 50; Secretaria Municipal de Educação - 100; Secretaria Municipal de Saúde - 150; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 50;			
21	CAMISETA MANGA CURTA ESTAMPADA P/M/G/GG. - ESPECIFICAÇÕES: CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: (MALHA PV, COR BRANCA (COLORIDAS) COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER / SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM, SOLIDEZ DA COR À LUZ, SOLIDEZ DA COR AO SUOR, SOLIDEZ DA COR A FRICÇÃO) COM APLICAÇÃO DA LOGO DA PREFEITURA, SECRETARIA E EVENTO.TAMANHOS (P, M, G E GG).	UNIDADE	1.000
QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação - 1.000;			
25	CAMISETA PADRÃO DE ENDURO - ESPECIFICAÇÕES: CAMISETA PARA PRÁTICA DE ENDURO MANGA CURTA ESTAMPADA	UNIDADE	250
QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 250;			
37	UNIFORME PARA BASQUETE - ESPECIFICAÇÕES: UNIFORME DE JOGO PARA BASQUETE CONFECCIONADO EM POLIÉSTER, COMPOSTO POR 12 CAMISAS REGATAS, 12 SHORTS, 12 MEIÕES, COM IMPRESSÃO CENTRALIZADA.	UNIDADE	25
QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação - 25;			

Davinópolis – MA, 10 de março de 2022.

PELA GERENCIADORA

Gessivaldo Oliveira Cavalcante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO





PELO BENEFICIÁRIO

Lucilene Silva Santos
L S SANTOS PRODUTOS E SERVICOS

Publicado por: Elen Cristina Almeida Cruz
Código identificador: 7fkcnniu4yv20220310110347

